



PAT de São Sebastião inicia semana com 100 vagas de emprego em 48 funções

A Prefeitura de São Sebastião, por meio do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (Sedes), inicia esta segunda-feira (1º/9) com **100 vagas de emprego abertas, distribuídas entre 48 diferentes funções e regiões do município**. As oportunidades são destinadas a candidatos com variados níveis de escolaridade e experiências profissionais, abrangendo áreas como comércio, construção civil, serviços gerais, hotelaria, atendimento, entre outras. **As funções com maior número de vagas nesta segunda-feira são: consultor(a) de beleza (10), ajudante de obras (5), alpinista marleteiro (5) e atendente – garçom (3)**. Além dessas, também há chances para assistente comercial, barbeiro, recepcionista, cozinheiro, vendedor, auxiliar de comércio, entre outros cargos.



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

Prefeitura e Porto de São Sebastião avançam no termo de cooperação para criação de Centro Tecnológico

A Prefeitura de São Sebastião, em parceria com as forças de segurança, realizou uma reunião estratégica para intensificar as ações de fiscalização e combate às ocupações desordenadas em áreas de preservação no município, na última 3ª feira, 26, na sede da Delegacia Seccional do Litoral Norte, em São Sebastião.

A Prefeitura de São Sebastião, por meio das Secretarias de Planejamento (Seplan) e Governo (Segov), avançou em mais uma etapa decisiva para fortalecer a integração entre cidade e porto. Em reunião realizada na última



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

sexta-feira, (29/8), com a Companhia Docas, a Faculdade de Tecnologia (Fatec) e a Fundação Parque Tecnológico de Santos, foram definidas as cláusulas do termo de cooperação técnica que formalizará a criação do Centro Tecnológico, voltado ao desenvolvimento de soluções para logística portuária e inovação.

O encontro reuniu representantes das secretarias de Planejamento e da Secretaria de Governo, além de lideranças acadêmicas e do setor tecnológico, com o objetivo de alinhar inovação, políticas públicas e a voca-

ção portuária do município.

O secretário de Planejamento, Diogo Nascimento, ressaltou o caráter estratégico da iniciativa. "Esse termo de cooperação visa garantir serviços qualificados para atender todo o complexo portuário, desde a carga seca e a travessia das balsas até o petróleo e gás da Transpetro. Ainda conforme ele, "nossa meta é atrair startups, qualificar a mão de obra local e estabelecer parcerias com empresas e estatais, criando também um ambiente de incentivos fiscais para novos investimentos".

Regularize seus débitos municipais com descontos especiais e condições facilitadas.

Anistia Fiscal 2025

PRORROGADA

DESCONTO DE ATÉ 100% NOS JUROS E MULTA PAGAMENTO EM ATÉ 36X

Agiliza SÃO SEBASTIÃO (12) 3891-3419

Prefeitura apoia Operação Desmonte da Polícia Civil contra receptação

Agentes da Polícia Municipal e fiscais de Postura da Secretaria da Fazenda de São Sebastião apoiaram, na quinta-feira (28/8), uma megaoperação realizada pela Polícia Civil contra a receptação de produtos provenientes de furto no município e em Caraguatatuba. A iniciativa teve como foco principal a repressão aos furtos e à receptação de cabos e fios de cobre que estão acontecendo na região, principalmente nos Contornos Sul e Norte, o que tem deixado as rodovias às escuras e contribuído para os riscos de assaltos a motoristas. Durante a operação, diversos estabelecimentos, incluindo ferros-velhos e empresas de reciclagem, foram vistoriados e fiscalizados. Com isso, duas pessoas foram presas em flagrante pelo crime de receptação de fios de cobre furtados e ainda houve um indiciado pelo crime de furto. Segundo o Delegado Seccional do Litoral Norte, André Costilhas, cuja delegacia fica em São Sebastião, foram apreendidos mais de 30 quilos de cobre, balanças e outros objetos de origem ilícita, bem como foram lacrados os estabelecimentos irregulares. **"Os detidos foram encaminhados para a audiência de custódia e ficaram à disposição da justiça"**, explicou Costilhas.



Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo – 2022SEDES083 – Processo nº 9365/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE URBANISMO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “**pessoalmente**” e “**por via postal registrada**”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO	VALOR
22587/2025	LUIZ JOSE DA SILVA	RUA JOSÉ FERRO, 15 - JUQUEHY	MULTA 41886	R\$ 5.000,00
22634/2025	RAPHAEL ANTUNES VAZ	AV. FERRAZ DE VASCONCELOS, 949 - BORACEIA	MULTA 43198	R\$ 6.000,00
22590/2025	ROGERIO VIVEIROS	RUA LADISLAU SERAFIM DOS SANTOS, 16 - JUQUEHY	MULTA 43199	R\$ 10.000,00
22579/2025	ALVARO SOUZA PIMENTEL	AV. ARAPANES, 80 - BORACEIA	MULTA 41897	R\$ 10.000,00

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Derli Renato Leal
Diretor de Fiscalização de Obras Particulares
Leandro Fernandes da Silva
Secretário de Urbanismo

COMUNIQUE-SE

Processo: N.º 10349/2023 apenso PA 10355/2023, PA 16656/2019 e PA 13051/2019
Requerente: Rita Ribeiro Pinheiro Sales
Assunto: Auto de Demolição nº 35.406
Endereço: Travessa da Rua Delfim Correa da Silva, nº132 - Varadouro, neste município.
São Sebastião, 26 de agosto de 2025.

Prezada Senhora,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que o recurso interposto por vossa senhoria foi INDEFERIDO, com a consequente manutenção do Auto de Demolição nº 35.406. Conforme o Artigo 37 da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, caberá recurso da decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência.

Atenciosamente,

FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário do Meio Ambiente

Processo Nº 11076/2025 – Pregão Nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE DA TOPOLÂNDIA, EM RAZÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020.8916581 DEPUTADO ESTADUAL TENENTE COIMBRA - RESOLUÇÃO SS 69 DE 12/05/2020

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME	R\$ 2.666,00	Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais
SILVIO VIGIDO	R\$ 2.072,00	Dois mil e setenta e dois reais
ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.600,00	Dois mil e seiscentos reais
RCFORT INDUST.E COM. E SERVICOS LTDA	R\$ 1.356,00	Mil trezentos e cinquenta e seis reais
L. A. SESSO COMERCIO LTDA	R\$ 4.905,00	Quatro mil novecentos e cinco reais
MOBICON COMERCIAL EIRELI	R\$ 6.510,00	Seis mil quinhentos e dez reais
DANIELA FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.970,00	Dois mil novecentos e setenta reais

ROBSON ARAÚJO OLIVEIRA
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME	R\$ 2.666,00	Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais
SILVIO VIGIDO	R\$ 2.072,00	Dois mil e setenta e dois reais
ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.600,00	Dois mil e seiscentos reais
RCFORT INDUST.COM. E SERVICOS LTDA	R\$ 1.356,00	Mil trezentos e cinquenta e seis reais
L. A. SESSO COMERCIO LTDA	R\$ 4.905,00	Quatro mil novecentos e cinco reais
MOBICON COMERCIAL EIRELI	R\$ 6.510,00	Seis mil quinhentos e dez reais
DANIELA FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.970,00	Dois mil novecentos e setenta reais

Data: 27/08/25

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Secretária de Saúde

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 2670/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO para que apresente formulário devidamente preenchido e assinado pelo médico atestando se é ou não doença permanente e incurável, a fim de conseguirmos instruir o processo em epígrafe.

- 1- Requerente: Karem Alvarez CPF: 082.344.438-44
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Antônio Inácio da Costa, nº 169, Canto do Mar, São Sebastião/SP. – Nesta IC 3034.361.1451.0884.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrições Cadastrais 3034.361.1451.0884.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 10 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processos Administrativos n.º: 2670/2024.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes infra relacionados, para quitação/regularização dos débitos, sob pena de protesto e da propositura de execução fiscal do saldo devedor descrito nos Processos Administrativos;

Maiores informações poderão ser obtidas no Agiliza - São Sebastião – na Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, da Prefeitura Municipal de São Sebastião, sito à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 335, Centro – São Sebastião, SP no horário das 09:00 às 16:30 horas;

NOME	PROCESSO
JOAO BATISTA BASSO	18500/2025
ESPOLIO DE BENEDITO RIBEIRO DO PRADO FILHO	15625/2025
JOSE ALEXANDRE DE CARVALHO	18756/2025
DARCIO DE ARAUJO SANTOS	14783/2025
OSVALDO VITORINO DOS SANTOS	20745/2025
PATRICIA FERNANDES DE BARROS	15747/2025
YOSHIAKI MORIA	21189/2025
GUIOMAR MARTINS DOS SANTOS	17009/2025
JOSEZITO CAMILO DA SILVA	19783/2025
CLOVIS DE BARROS CARVALHO	14673/2025
MARILDA BORGES DE SOUZA	19550/2025
EGON MOHOVIC	14896/2025
BOISSUCANGA FUTEBOL CLUBE	13875/2025
MARCELO DA COSTA MAIA	21078/2025
HELENA SCHEIR HEITOR	17060/2025
NELSON XIMENES JUNIOR	20605/2025
RENATA CALDAS SIMOES	17436/2025
OLIVIO DELLA VITTORIA	20700/2025
CLAUDIO ALVES MATTOS	14638/2025
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	15711/2025
ANTONIO BARBOSA	15567/2025
EDILSON LUIZ DA ASSUNÇÃO	14993/2025
AGENOR GUEDES NETO	13783/2025
MONICA FOLGANES MARTINS DUARTE E OUTRO	20244/2025
LUIZ JOSE DA SILVA	18316/2025
MARIA JUREMA BENEVENTO	19479/2025
ELIANA AIEX	15235/2025
MARCOS ANTONIO DE JESUS PENEDO CAVALCANTE	18925/2025
ELIANA AIEX	15234/2025





EDMIR LEANDRO	15141/2025
FABIO CALDEIRA DE SOUZA	16367/2025
MARCIO MASSAKAZU YTIROKO	18856/2025
MARIO ROGERIO NACCARATO	19994/2025
ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE CUBATÃO	16074/2025
FRANCISCO ANTONIO CASTELLOES E OUTRA	16575/2025
LAURA ALVES MARTINS	17923/2025
LAURA ALVES MARTINS	17924/2025
HENRIQUE MARTIN STROBELT	17081/2025
DECIO DIAS ALVIM	14814/2025
CEZAR AUGUSTO GHIZZI	14574/2025
ESTANISLAU PALMA GORDIM	16285/2025
ESTANISLAU PALMA GORDIM	16284/2025
ESTANISLAU PALMA GORDIM	16282/2025
ESTANISLAU PALMA GORDIM	16283/2025
BENEDITA TEIXEIRA MARQUES	14161/2025
TIAGO FORTUNATO	20794/2025
TIAGO FORTUNATO	20795/2025
ESPOLIO NELSON MANOEL TEIXEIRA	16274/2025
LUIZ DOS SANTOS	18293/2025
MURIEL ALBUQUERQUE PACE	20257/2025
LUIZ DOS SANTOS	18294/2025
LUIZ DOS SANTOS	18295/2025
ANTONIO CARLOS DE MORAES	15590/2025
CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES DE MORAES E OUTROS	14651/2025
LUIZ FERNANDO PIVA CRUZ	18305/2025
PAULO CYRILLO CARDOSO DE ALMEIDA	15865/2025
RICARDO TRINDADE	17573/2025
JOSE ANTONIO DI PETTA E OUTRA	18777/2025
MARIA HELENA WITTE	19444/2025
ITZHAK RUSSO	17889/2025
EMANUEL ALVES DE SOUZA	15305/2025
JOSE CARLOS DE MEDEIROS	18815/2025
DANTE TADEU DE SANTANA	5172/2024
VIVIANE COSTA CLAUDIANO GERMANO	21023/2025
ANTAO F DA SILVA	15530/2025
CELSO AUGUSTO DEMARCHI	14349/2025
JOSE PEREIRA DA SILVA	19599/2025
ADOLPHO HENRIQUE HEMPEL	13693/2025
ADOLPHO HENRIQUE HEMPEL	16149/2025
ADOLPHO HENRIQUE HEMPEL	13692/2025
REVIS EMP. E COM. LTDA	17502/2025
REVIS EMP. E COM. LTDA	17501/2025
FABIANA ASSUNÇÃO GOMES	16347/2025
FABIANA ASSUNÇÃO GOMES	16345/2025
HALSEY FRAGEL MADEIRA	5651/2024
HALSEY FRAGEL MADEIRA	5650/2024
LUIZ IVAN CARVALHO DE REZENDE	18314/2025
LUIZ IVAN CARVALHO DE REZENDE	18315/2025
LUIZ IVAN CARVALHO DE REZENDE	18313/2025
MARCELO SANTANA DOS SANTOS	21110/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23019/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23020/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23021/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23025/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23024/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23023/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23022/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14706/2025

CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14708/2025
CORDEIRO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	14709/2025
JOSE SEBASTIAO DE MELLO	19655/2025
ESPOLIO DE HULDERIGO PELLEGRINO	15994/2025
IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO	23026/2025
IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO	17255/2025
HELOISA MAZZUCO PASTRO	17076/2025
MANOEL MESSIAS DAMACENA	18384/2025
JAIR ROSA CLAUDIO	18055/2025
JOAO DA SILVA VICENTE	18535/2025
JOVITA INSUNZA ORALLO ALTSTADT	6583/2024
JUSSARA PUPO DOMINGUES KHATIB	19886/2025
LIAW WEN CHAO	18074/2025
OLAVO PAZZANESE	20688/2025
AUGUSTO CESAR FERREIRA ACCONCIA	16117/2025
HELIO EDUARDO VENANCIO	17071/2025
ANTONIO PEDRO ALEM SOBRINHO	15839/2025
PAULO AVELINO JUNIOR	15440/2025
VIVIANE MARQUES DE AGUIAR	8190/2025
QSH TREINAMENTO PROF. E GERENCIAL LTDA - EPP	16767/2025
EMERSON SANTIAGO SAMPAIO	15312/2025
EMERSON SANTIAGO SAMPAIO	15311/2025
LAURO KISHIMOTO	17936/2025
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	19468/2025
BIANCA DE SOUZA SILVA	13872/2025
LIVIA THEREZA CERCHI DE CARVALHO E OUTROS	18164/2025
LUIZ OSCAR TAVARES	18320/2025
ROBERTO CRISTIANO DO CARMO	17749/2025
IVANI GOES PEDROSO	17930/2025
PEDRO LEITE CLEMENTINO	16508/2025
PEDRO LEITE CLEMENTINO	16511/2025
PEDRO LEITE CLEMENTINO	16510/2025
JOSELEI BARBOSA CEDRO	6569/2024
SERGIO ALFREDO AUDININO	20281/2025
NAIR MEIROS CHINQUIMI	20266/2025
HILDA DE MORAES	17165/2025
GLEIDE PACHECO SIMON	16922/2025
MARCELO MOURA CARDOSO	21106/2025
CLAUDIO ANTONIO CANO RUIZ	14640/2025
ROBERTO CARLOS CARDOSO	7742/2024
ROBERTO CARLOS CARDOSO	7741/2024
PAULO ROBERTO OLIVAL PAES DE BARROS	16129/2025
SERGIO SILVA DO AMARAL	20323/2025
MARGARIDA MARIA SERATO GRANDJEAN PINTO	18974/2025
JURACY NELSON DE OLIVEIRA	19873/2025
GERALDO RAIMUNDO DE ALMEIDA FILHO	16733/2025
MARCOS BOLOGNINI BARBOSA	18936/2025
ARY PIRANI JUNIOR	16066/2025
LUCIANA DE CAMARGO PENTEADO WULFHORST	18193/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15881/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15877/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15849/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	5656/2024
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15879/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15853/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15846/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15880/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15883/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15872/2025





ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15866/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15889/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15864/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15887/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15854/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15885/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15871/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15861/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15858/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15890/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15874/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15844/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15856/2025
FERNANDO MARTIN PAZZANESE	16464/2025
FERNANDO MARTIN PAZZANESE	16462/2025
FERNANDO MARTIN PAZZANESE	16461/2025
FERNANDO MARTIN PAZZANESE	16467/2025
ANTONIO MENDES	15795/2025
TOC. TRAT. ODONT. E CIRURG. S/C LTDA	20802/2025
FILOMENA LEONE	16504/2025
FILOMENA LEONE	16503/2025
JORGINA ANTÃO ZERBETTO	18746/2025
CLARA VIVIAN ORNI	14618/2025
CARMEN SILVIA MOREIRA GARCEZ	14307/2025
FABIAN DE AZEVEDO	16342/2025
JAKOB FRANK	18065/2025
JOAO CARLOS CANTO KNEESE	18511/2025
VANDERLEI ROBERTO DE LIMA	20918/2025
ANA CRISTINA ROTHER	14499/2025
ANA CRISTINA ROTHER	14500/2025
MARIA JOSE COSTA RODRIGUES	19459/2025
WALDIR JOSE FLAUSINO	21075/2025
WALDIR JOSE FLAUSINO	21080/2025
RAFAEL ZIVKOVIC	16779/2025
JOSE DE OLIVEIRA PINTO	19012/2025
LUCIANO SAMPAIO LEANDRO	18211/2025
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	15595/2025
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	15601/2025
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	15597/2025
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	15598/2025
EDMUNDO CASTILHO JUNIOR	15144/2025
ELISEU JOSE PATRONI	15274/2025
JOSE PEDRO SISLO	19596/2025
JOSE PEDRO SISLO	19306/2025
JOSE PEDRO SISLO	19307/2025
LUIZ CARLOS DI SERIO	18274/2025
NELSON DE FIGUEIREDO CERQUEIRA	20592/2025
ROBERTO BUCKER	17731/2025
SERGIO TORRES	20324/2025
SILVIA REGINA F L CHRISTOFARO	20400/2025
VINICIUS JOSE STIPE FERREIRA	20998/2025
VIRGINIA FERNANDES DA LUZ	21005/2025
VIRGINIA FERNANDES DA LUZ	21006/2025
VIRGINIA FERNANDES DA LUZ	21007/2025
VIRGINIA FERNANDES DA LUZ	21008/2025
HELIO BENEDITO DOS SANTOS	17064/2025
REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	17402/2025
CASA DE ESTUDOS ESPIRITAS NOVO ALVORECER - CEENA	14320/2025
RAISS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	16794/2025

RAISS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	16792/2025
RAISS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	16793/2025
RAISS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	16795/2025
OTAVIO CESCHI JUNIOR	20754/2025
OTAVIO CESCHI JUNIOR	20753/2025
OTAVIO CESCHI JUNIOR	20755/2025
MARCELO FROLDI NEGRO	21087/2025
LUCIANA DA SILVA LIMA	18190/2025
LUCIANA DA SILVA LIMA	18191/2025
LUCIANA DA SILVA LIMA	18192/2025
CARLOS EDUARDO CARNEIRO KURLBAUM	14216/2025
FABIO CAMARGO MACEIRA	16369/2025
PROHEALTH COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP	16762/2025
ASTERIO FRANCISCO CHAVES	16084/2025
ASTERIO FRANCISCO CHAVES	16082/2025
VALCERLAN BESERRA DOS SANTOS	20858/2025
BENOIT IVES MARIE MEIGNAN E OUTRO	13864/2025
ALCEU LORDANI JUNIOR	18520/2025
EDIMO RODRIGUES GUSMÃO	23168/2025
EDIMO RODRIGUES GUSMÃO	14998/2025
EDIMO RODRIGUES GUSMÃO	14999/2025
EDIMO RODRIGUES GUSMÃO	15001/2025
EDIMO RODRIGUES GUSMÃO	15000/2025
KATIA TEREZINHA DOS SANTOS	19899/2025
EUROTIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	16311/2025
SILVIA NOBREGA SALLES DE MORAES	20397/2025
RENATO CARVALHO COBRA E OUTRA	17455/2025
MAYRA PEREIRA COSTA	20135/2025
MARIO ADREANI FILHO	19963/2025
SEBASTIAO SALOMAO DE OLIVEIRA	20170/2025
LEANDRO WAISBOARD	17959/2025
HITOSHI ANDO	17171/2025
ESPOLIO DE ELEAZAR CABRAL DA SILVA	15842/2025
WILSON AUGUSTO DA COSTA	21165/2025
HELVIO NICOLAU MOISES	17077/2025
ELIENE PEREIRA SALES CASTILHO E OUTROS	15256/2025
JOSE ROBERTO RODRIGUES PASCHOAL	19628/2025
ARLIETI AZEVEDO SENATORE	16023/2025
JOSE INACIO DO AMPARO	19235/2025
ROSEMEIRE NASCIMENTO DE MOURA	19197/2025
MARCELO BARROS DE OLIVEIRA	21074/2025
MARCELO BARROS DE OLIVEIRA	21076/2025
JOVENCIO ROCHA DOS SANTOS	19811/2025
EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	15309/2025
VALDELICE LIMA DOS SANTOS	20865/2025
DANIELA DE SOUZA MONTEIRO PRIMAZZI	14771/2025
DANIELA DE SOUZA MONTEIRO PRIMAZZI	14772/2025
ESPOLIO DE OTTO HERBERT POHL	16220/2025
EDUARDO ROXO NOBRE FRANCIOSI	15205/2025
ESPOLIO DE JOSE VERISSIMO DOS SANTOS	5401/2024
ESPÓLIO DE DIRCE DE SOUZA VARGAS	5389/2024
PIETRO MEIRELLES PITTELLA	16747/2025
ANTONIO MENDES	15798/2025
EVERTON DE OLIVEIRA FEITOZA	16335/2025
JULIO JOSE FANTAUZZI PIERONI	19862/2025
NERIVAN CONCEICAO SANTOS ABADE	20607/2025
NIVALDO YOSHIHIRO NOZOIE	20645/2025
ROBERTO PEREIRA DE MELO E OUTRA	17828/2025
DANIEL FERRAREZI	14764/2025





JOSEFA BELLON LAGO	6564/2024
JOSEFA BELLON LAGO	6563/2024
JOAO RODRIGUES TEIXEIRA	18616/2025
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA KYRIAKAKIS	16100/2025
ELIO COELHO	15260/2025
ANTONIO LUIZ MOURÃO SANTANA	15771/2025
JAIRO JOSE DA SILVA	18062/2025
LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS	17953/2025
SAO SEBASTAO EMPREENDIMENTOS LTDA	20101/2025
MARIA EUGENIA NUNES	19418/2025
SAMIR CECILIO FILHO	20008/2025
ANTONIO IVO DE SOUZA	15741/2025
EDUARDO SANTI BONUMA	15207/2025
MARILI LUZ RIBEIRO COSTA	19563/2025
ORIVALDO SANTOS SILVA	20709/2025
FABIO RAMOS	16386/2025
EDNA SANTOS DE OLIVEIRA MENDES	15153/2025
MARISTELA DE PINHO SANTOS SANTANA	20011/2025
SONIA FREIRE NASCIMENTO	20503/2025
ANGELA CRISTINA DE MORAES SILVA	4842/2024
ESPÓLIO DE ALOIS LEIFERT	15525/2025
ESPÓLIO DE ALOIS LEIFERT	15521/2025
REGINA DIAS TRAMA	17356/2025
MAURICIO MANOEL PEDROSO E OUTRO	20087/2025
INES YUKIE BUTUEM	17333/2025
DIONISIO RODRIGUES DOS REIS	14905/2025
DIONISIO RODRIGUES DOS REIS	14904/2025
NELSON SHINJI TOMIYASU	20603/2025
JOSE CARLOS TIBURCIO	18883/2025
MARIA DAS GRACAS MOREIRA DA SILVA	19380/2025
ROMEU DOS SANTOS	18722/2025
ZILMO CUNHA FILHO	21207/2025
MARIA APARECIDA GRANATO	19332/2025
JOSE ANTONIO DA SILVA	18770/2025
JOSE ANTONIO DA SILVA	18769/2025
ALEXANDER DE OLIVEIRA	14162/2025
ALEXANDER DE OLIVEIRA	14160/2025
KELLY YUMI YAMASHITA	19907/2025
CHRISTOPH KRAUSE	14598/2025
CHRISTOPH KRAUSE	14597/2025
DILSON LINO DE SOUSA	14896/2025
ESPÓLIO DE OSCAR ARNALDO NOGUEZ	5406/2024
MARIA TEIXEIRA COSTA	19531/2025
MARIA MARGARETA L. KALFAS	19495/2025
MAIR PEREIRA DE SOUZA FILHA	18344/2025
CARLOS RAFAEL FERREIRA DE CASTILHO	14236/2025
ANA MARIA DA SILVA ALVES LUIZ	7253/2024
IAN ROICHMAN GOUVEIA	17236/2025
ANÉSIA DOS SANTOS AIRES PINHEIRO	15464/2025
JOAO PEDRO GONCALVES DE PAULA	18574/2025
GRACIANO DOS SANTOS	16938/2025
SOFINAL SOC FIN NACIONAL S/A	20491/2025
SILAS GONÇALVES DA COSTA	20372/2025
ROBERTO PEREIRA MARTINS	17831/2025
SERGIO LUIZ PONTES PINTO E SILVA	20308/2025
GUILHERME HONCI	16967/2025
MARLENE DE SOUZA LIMA	20023/2025
ANTONIO MORAES SANTOS	15809/2025
ALEX SANDRE PINHEIRO LEMES	14151/2025

ESPOLIO DE REGINALDO GOMES PEREIRA DE LACERDA	16225/2025
ESPOLIO DE ANTONIO PEDRO FURTADO	15596/2025
CARLOS ALBERTO MAALDI DORNELAS	14140/2025
MARIA GRACIANE DA SILVA FERREIRA	19432/2025
ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO	15565/2025
FULVIA A DA SILVA	16671/2025
MEDMIX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI	20136/2025
CONRAD`MILLA EIRELI - EPP	14693/2025
MARLENE RODRIGUES SANTOS DE CARVALHO	20031/2025
ANTONIO CARMONA FILHO	16776/2025
ANA FERREIRA DOS SANTOS	14503/2025
MARCO ANTONIO SALERNO RODRIGUES	18876/2025
PAULO FERNANDO TEIXEIRA LEITE	15988/2025
ISNARD ROLIM DE FRANCA	17885/2025
GEORGINA MARIA DE JESUS	16707/2025
MAURICIO LEITE DA SILVA	20080/2025
MIGUEL DANILIAUSKAS	20156/2025
JOAO YAMAMOTO	18642/2025
DAVI GOMES DA SILVA	14789/2025
MOACIR BENTO	20226/2025
CELIA GOMES CARDOSO CAMPOS	14340/2025
NILZA MARQUES	20639/2025
CARMEN LUCIA VIOTTO COUBE ZANCANER E OUTRO	14261/2025
IRIA BATISTA DE ARAUJO	17382/2025
NATALIA DA SILVA CASEIRO	20273/2025
SILVIA DE CAMPOS ANTUNES	20391/2025
ROSANE DE CASSIA CASTRO FINARDI	19132/2025
JOSE ANTONIO DA SILVA	18771/2025
MARIO DE CASTRO VEIGA	19973/2025
VALMIR MATOS DOS SANTOS	20902/2025
JONAS RAMALHO	18710/2025
TS5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	20815/2025
IDAZIL RODRIGUES DOS SANTOS	17247/2025
MARIA APARECIDA MOREIRA SILVA	19335/2025
ANGELINA COQUE DE BRITO	15504/2025
KAZUTOSHI IZUNO	19904/2025
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	18944/2025
PEDRO BARBOSA DOS SANTOS	16434/2025
HABIB HABIB	17028/2025
MARCOS CALAZANS DOS SANTOS	18937/2025
OTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	20756/2025
ANTONIO HERCULANO MUSSKOPF	15736/2025
GASTAO MOTTA E OUTROS	16691/2025
MANOEL DE OLIVEIRA	18356/2025
HIROMITSU KATAOKA	17170/2025
CEZAR EUGENIO DOS SANTOS ADMO E OUTRA	14575/2025
FIDELIS FERNANDES DE ALMEIDA	16500/2025
MAURICIO MANOEL DA SILVA	20085/2025
ROBERTO GARCIA	17766/2025
NEUSA MARIA MENDES AYDAR	20614/2025
MARIA CRISTINA NOGUEIRA MARQUES DE OLIVEIRA	19364/2025
PAULO DA SILVA CORREA	15867/2025
PAULO DA SILVA CORREA	15870/2025
MARIA CINTRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	19358/2025
NELSI WALACHESKI NARDES	20590/2025
HELENA MARIA KLEIN CHOW	17057/2025
DEISI PASCHOAL DE ALMEIDA	14820/2025
ANDRE LIDUVINO FARIA	14578/2025





ESPOLIO DE CLOVIS IVAN FRATEANO	15644/2025
JOSE MENINO ESTEVAM DOS SANTOS	19278/2025
JOSE COELI TEIXEIRA ROCHA E OUTRO	18893/2025
MARIO DE SOUZA	19976/2025
RUY VIDAL COSTA	19730/2025
ROSANA AMBROSIO DOS SANTOS	19108/2025
EDIMEIA LACERDA GOMES	14996/2025
CELSO MAURO RIBEIRO DEL PICCHIA E OUTRA	14547/2025
JOSE RODRIGUES ALVAREZ	19644/2025
CLARICE RIBEIRO CARDOSO	14619/2025
MOISES BASTOS SILVA	20234/2025
EUNICE RODRIGUES BUENO	16305/2025
MARIA CRISTINA R DE OLIVEIRA	19367/2025
MARCELO TENORIO CAVALCANTE	21112/2025
CICERO ODILON DA SILVA	14609/2025
EVELYN STEINER MAGNANI	16331/2025
ALEXANDER STEFAN DATTELKREMER	14164/2025
PAULO MATIAS FILHO	16065/2025
EDILENE DA SILVA SANTOS FULY	14988/2025
CAMILA ANTUNES DA SILVA SANTOS	13925/2025
SOLANGE MARIA BONIFACIO VECCHI	20495/2025
EDINALDO KAJIYAMA	15002/2025
LAURA MARIA NALON A. BOSIO	17929/2025
ROBERTO DALE	17751/2025
CP 48 PARTICIPAÇÕES LTDA	14713/2025
PEDRO RENATO COLUCCI	16584/2025
CARLOS CANDIDO GONÇALVES	14207/2025
TERESINHA DE JESUS D ALMEIDA OLIVEIRA	20559/2025
MARCIO NUNES MANZANO	18857/2025
IDALINA ALVES DA SILVA	17244/2025
ODA EOSI	20672/2025
ANDRÉA SGARZI BATISTA	16165/2025
ATENA PARTICIPAÇÕES LTDA	16090/2025
NATALINO JARDIM DOS SANTOS	20276/2025
MARIA REGINA PEIXOTO DA SILVA	19512/2025
MILTON AIZEMBERG	20180/2025
ALEXSANDRO CARVALHO DE SANTANA	14399/2025
ANTONIO WALDIR DA SILVA	15939/2025
LUIZ ROBERTO GASPARETTO	18324/2025
WILSON MUNHOZ	21170/2025
SHIRLEY APARECIDA JUIZ	20356/2025
PAULO CESAR MARTINS DA SILVA	15822/2025
GUILHERME SERAFIM DOS SANTOS	17000/2025
CHRISTIANA MIRANDA	14595/2025
JOSE ORLANDO CHAVES	19300/2025
SORAYA DESPINA SANTOS VOIGTEL	20511/2025
ESPOLIO DE JOSE IVO FERREIRA	16102/2025
DOURIVAL QUEIROZ BEZERRA	14960/2025
MARLENE FERREIRA CARRAPATO	20026/2025
WALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS	8922/2024
MARCOS MATTOS MONTEIRO ALVARENGA	18949/2025
FLAVIO BARBOSA DA SILVA	16535/2025
DAMEAO RODRIGUES DOS SANTOS	14757/2025
ALICE GOMES DE LIMA	14402/2025
JORGE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRA	18738/2025
WALDEMAR SALDANHA PEREIRA E OUTROS	21055/2025
MANOEL CAMILO DOS SANTOS	18354/2025
LAURA MARIA NALON A. BOSIO	17931/2025
VANDERLEI TAVARES E OUTRO	20919/2025

SILVIO PAULO BORELLI BARBOZA	20412/2025
NELSON CRUCIANI	20591/2025
MIGUEL ZWI	20159/2025
EBER BARRINOVO	14974/2025
DORALICE MARIA DA CONCEIÇÃO	14944/2025
ILZA WOLLEENWEBR	17296/2025
PAULO ROBERTO MACKEVICIUS	16116/2025
ALINE LOPEZ VITAL DA SILVA	14408/2025
ERCILIA EMILIA DE JESUS SANTOS	15384/2025
ESPOLIO DE KENZI TAMAYOS	16152/2025
REGIS GARCIA DE SAMPAIO	17415/2025
ESPOLIO DE WAGNER BARBOSA VERMELHO	16246/2025
MICHAEL LINDSEY TWIDALE	20140/2025
EURIPEDES BARANULPHO EQUI	16308/2025
PRJ O BRAS PROJETOS CONSTUCOES E SERVICOS LTDA	16761/2025
MARIA DOS ANJOS FURTADO LEITE	3755/2024
DEUSDETE DA SILVA MACHADO	14884/2025
LUIZ CARLOS DA CRUZ	18271/2025
ADRIANO NOGUEIRA	13760/2025
PAULO CASTILHO DOS SANTOS	15814/2025
ADRIANO NOGUEIRA	13762/2025
JOSE A PINOTI	18748/2025
ALVARIM MERLIN	4747/2024
LUIS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS	18230/2025
YOLANDA GOMES CARDIM SALAMA	21186/2025
ESPÓLIO DE NATALIA MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	16196/2025
JOAO VICTOR	18638/2025
ALZEMAR LUIZ SANTANA	14439/2025
GERONIMO GALVAO DE FRANCA E OUTRO	16168/2025
ESPOLIO DE JURANDIR PEREIRA	21166/2025
PEDRO DA CUNHA LOPES	16486/2025
PEDRO DA CUNHA LOPES	16485/2025
ALMERINDO PUERTAS	14418/2025
SERGIO TORRES	20343/2025
CARLOS ALBERTO KURATOMI	14134/2025
ANTONIO GONCALVES	15732/2025
ANA RAFFAELA SANTOS GENEROZO	14532/2025
ODETE ARGINO DOS SANTOS	20680/2025
MARIO DARCCIN	3637/2024
ODETE ARGINO DOS SANTOS	20679/2025
IRENE CONSTANTINO DOS SANTOS	17379/2025
VINICIUS NUNES PARDO	21000/2025
EUDCES GOMES RAMOS	16300/2025
VINICIUS NUNES PARDO	21001/2025
SILVIA PALADINO DE ALCANTARA	20398/2025
FELIPE AUGUSTO	16425/2025
HENRIQUE FRANCISCO PICKER	17079/2025
FELIPE AUGUSTO	16426/2025
FELIPE AUGUSTO	16427/2025
SILVANILDO BATISTA DA SILVA E ESPOSA	20387/2025
STELLA PARREIRA HORMANN	20518/2025
STELLA PARREIRA HORMANN	20157/2025
RENATO DE MATOS BORGES	17458/2025
MARIA DAS DORES DE JESUS JOTA	19378/2025
ANTONIO JOSE DOS SANTOS E OU	15754/2025
MARIA DAS DORES DE JESUS JOTA	8458/2024
ADELINO CALEGARI	13638/2025
CONSTRUTORA BRESCHI FARIA LTDA	14704/2025
CONSTRUTORA BRESCHI FARIA LTDA	14703/2025





ALMIRO ANTONIO FRANCHI	14421/2025
KIYOSHI AKATSU	17892/2025
KIYOSHI AKATSU	17894/2025
ROBSON NOGUEIRA DA SILVA	18577/2025
KIYOSHI AKATSU	17890/2025
KIYOSHI AKATSU	17895/2025
FABIO EDUARDO ASTOLPHO	16373/2025
CARLOS RAUL RON	14237/2025
AMARILDO ANICETO DOS SANTOS	14454/2025
AMARILDO ANICETO DOS SANTOS	14449/2025
LIONS CLUBE DE SAO SEBASTIAO	18163/2025
AMARILDO ANICETO DOS SANTOS	14455/2025
AMARILDO ANICETO DOS SANTOS	14448/2025
AMARILDO ANICETO DOS SANTOS	14453/2025
AGUINALDO DOS SANTOS	14036/2025
AMARILDO ANICETO DOS SANTOS	14456/2025
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	15549/2025
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	4851/2024
ZENOBIO DIAS CHAVES	21203/2025
RUBENS VIEIRA SOBRINHO	19687/2025
RUBENS VIEIRA SOBRINHO	19688/2025
ESPOLIO DE ANA XAVIER DOS SANTOS	15554/2025
SANDRA MARIA CARVALHO LAURA	20041/2025
ESPOLIO DE JOSE MARQUES	16122/2025
RUBENS DOS SANTOS	19662/2025
LEONILDO ALVES DE SOUZA	18042/2025
SEBASTIAO ROMAO CESAR NETO	20167/2025
LEONILDO ALVES DE SOUZA	18040/2025
FRANCISCO VALLI	16650/2025
LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO	18261/2025
ADOLFO AFONSO GARCIA	13690/2025
ESPOLIO DE HILDA DALVA ALMEIDA CRUZ	15967/2025
HECTOR JULIO BEZZATO MELLA	17044/2025
MARCOS GODINHO FRANCO	18945/2025
VERA DA CONCEICAO NEMOYAME PEDROSO	20944/2025
MARCOS GODINHO FRANCO	18946/2025
MARCOS GODINHO FRANCO	18947/2025
ELVER COLOMBO	15298/2025
PASCHOAL ALFREDO TAMBASCO JUNIOR	15726/2025
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	18612/2025
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	18613/2025
MATIAS DOS SANTOS	20062/2025
JOSE CARLOS MACHADO DE MENDONCA E OUTRA	18826/2025
JOSE CARLOS MACHADO DE MENDONCA E OUTRA	18828/2025
MARIA APARECIDA CRUZ SOUZA DE ARAUJO	19314/2025
GUIDO ENRIQUE CISTERNA CORNEJO	16958/2025
GUIDO ENRIQUE CISTERNA CORNEJO	16962/2025
GUIDO ENRIQUE CISTERNA CORNEJO	16964/2025
GUIDO ENRIQUE CISTERNA CORNEJO	16959/2025
GUIDO ENRIQUE CISTERNA CORNEJO	5647/2024
ALECIA SARTORI BARRETO	14135/2025
FRANCISCO MAURICIO DA SILVA	16645/2025
ESTEBAN SICHEL	5422/2024
GABRIEL CESAR AUGUSTO	16675/2025
MARIA APARECIDA RIBEIRO DEL PAPA	19339/2025
ROBERTO SILVA TEIXEIRA	17842/2025
JOSE CURY	18894/2025
IVONE TESSARIOL	17955/2025
MOACIR LUIZ SOBIERAI	20229/2025

UBIRAJARA ALVES BORGES	20823/2025
DUARTE MOREIRA DE ANDRADE LINS SILVA	14963/2025
PAULO CARLOS DE SOUZA E OUTRO	15808/2025
ALIETE SANTOS SILVA	14405/2025
MARCIA APARECIDA O ALMEIDA	21116/2025
ELIZA APARECIDA CESAR	15277/2025
LUIZ ROBERTO P DOS SANTOS	18325/2025
NADIA MARIA RODRIGUES ESTRELA	20260/2025
ADA MARIA TEIXEIRA DURIGUETTO	13630/2025
DAVID GONCALVES ROSA	14797/2025
GLORIA CAMPOS DE PAULA	16929/2025
NILSON JUVENTINO DOS SANTOS	20629/2025
ESPOLIO DE JOAO DE ANDRADE LEMOS	16048/2025
LUIZ OLEGARIO BARBOSA	18319/2025
ZENAIDE FRANCISCA DOS SANTOS	21199/2025
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	19652/2025
JUAZINA RIBEIRO DOS SANTOS	19825/2025
ERENICE QUEIROZ BATISTA	15385/2025
FIORAVANTE ARTHUR JUNIOR	16509/2025
ROBERTO SILVA JUNIOR	17840/2025
ANTONIO DA SILVA	15688/2025
GERALDO FERREIRA DE SOUZA	16723/2025
ADRIANA BORGHI SILVA	4650/2024
DIRCE DOS SANTOS OLIVEIRA	14908/2025
EDEMILSON GABRIELE JR. E OUTRA	14980/2025
ESPOLIO DE DANILO JOSE RODRIGUES	15654/2025
BENEDITO GABRIEL CARLOTA	13843/2025
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS	14145/2025
ESPÓLIO DE DEMOSTHENES BARBOSA DE TOLEDO	15661/2025
LUCIANA NEVES VIEIRA	18198/2025
MARCIA FRANÇA	18431/2025
ISAQUE SOARES DOS SANTOS	17876/2025
NIVALDA MARIA DE SALES	20643/2025
OSWALDO MOREIRA	20752/2025
GILBERTO OLIONI TERRA	16641/2025
DAFOR PARTICIPACOES LTDA	14745/2025
FLAVIA ZINNECK	16533/2025
ROSANGELA COZENDEY DA SILVA	19138/2025
CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA	14639/2025
RUTH GUIMARAES	19704/2025
EDIGARDO HECTOR PEREZ	14986/2025
SERGIO MARIO DA SILVA JUNIOR	20310/2025
JUVENAL DA ROCHA SALLES	6666/2024
CLODOALDO ALVES ANASTÁCIO	14670/2025
LUCIA FROTA	18187/2025
JOSIAS VIEIRA DA SILVA E OU	19789/2025
TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO SANTOS	20568/2025
ACACIO RODRIGUES MONTEIRO	8682/2024
CAROLINE FERNANDES BOTELHO	14315/2025
GUILHERME BITTENCOURT RAMOS DE OLIVEIRA	16966/2025
DJALMA DA SILVA	9394/2024
JOSE BERNARDO E OUTRA	18800/2025
MARIA APARECIDA ROCHA	19340/2025
YARA PEDRO MALPIGHI	21184/2025
OSCAR JULIO DA SILVEIRA JUNIOR	20725/2025
FRANCISCO VIEIRA CARDOSO	16652/2025
B K O ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	13717/2025
B K O ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	13721/2025
BENEDITO MARCELINO PEREIRA	13851/2025





JOAO ERNESTO COELHO NETO	18544/2025
VALMIR FONTANARI MACIEL	20899/2025
FRANCELINO ALVES NETTO E OUTRA	16559/2025
LUCIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	18216/2025
LUIZ CARLOS MOSCATELLI	18284/2025
ADRIANA CELI ARAÚJO DE CARVALHO	13705/2025
KATIA GUARDIA	19898/2025
REGINALDO HUMBERTO DOS SANTOS	17407/2025
ESPOLIO DE CUSTODIO DA ROCHA	15645/2025
ELOINA MARIA DOS SANTOS NUNES	15294/2025
JOSE CARLOS MARTARELO	18832/2025
ESPOLIO DE JACQUELINE DE OLIVEIRA RANCIARO	16011/2025
KATERY ANAGELA FONOFF FIORI	19896/2025
ANA MARIA DA SILVA BERNARDES	14517/2025
ANTONIO PRUDENCIO LEMES	15897/2025
CONDOMINIO IRMAOS TAVOLARO	14688/2025
ELISANGELA LEMOS ALVES SOUZA LIMA	15269/2025
MARCIO AURELIO AUGUSTO	18446/2025
ANTONIO CARLOS LOPES DE SOUZA	15609/2025
ADILSON GALERA	13677/2025
MARIA DE LOURDES SANTOS LEMOS	19398/2025
DONATO ANTONIO RAPOLLI	14939/2025
ANTONIO MEIRA SOBRINHO E OUTROS	15793/2025
ASCENDINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16068/2025
ENI CRISTINA DA FONSECA ROSA	15363/2025
ANTONIO CARLOS CIRONE	15584/2025
ARTUR W KAUFMANN E OUTRO	16062/2025
ESPOLIO DE AGNELO FERNANDES QUEIROS	15467/2025
ATAILDO RODRIGUES BATISTA	16085/2025
LUZIA VIEIRA DA SILVA	18339/2025
ESPOLIO DE ANFILOFIO CHAGAS DE ALMEIDA	15562/2025
MICHELE MILAN	20149/2025
VANIA PAGLIUSI ESPINDOLA	20930/2025
MARIA MIRANDA DE SOUZA BATISTA	19500/2025
ACLEDSON ROBERTO DE ARAUJO	13626/2025
VICENTINA FERNANDES JERONIMO	20979/2025
ESPOLIO DE PEDRO DOS SANTOS	16221/2025
MIGUEL A DE SOUZA RIBEIRO	20153/2025
RITA MARIA DE JESUS	17592/2025
ARY LOURENCO	16064/2025
SIMONE FIDELIS LOBATO PIRES DOS SANTOS	20419/2025
LUZIA SANTOS DIAS ANTUNES DO PRADO	18337/2025
FLAVIO FINARDI FILHO	16540/2025
PEDRA MARIA DOS SANTOS	16420/2025
ADSON CASTILHO DE SOUSA	13766/2025
CONRADI ANTONIO CAMPACCI	14694/2025
ANDRE LUIS FERNANDES GRIFF MARCINCOWISK	15095/2025
ALEXEI MACORIN VIVAN	14397/2025
SILVIA MAGDA WALLACE D ALESSANDRO	20394/2025
IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA DA ULTIMA HORA	17279/2025
OSCAR GUEDES DA SILVA	20724/2025
OTELINO RAIMUNDO REIS	20757/2025
ELIANA FERREIRA CARNEIRO	15241/2025
AGNALDO SILVA FERRAZ	13803/2025
ROSELI DOS SANTOS CAMARGO	19183/2025
JOÃO LOPES PEREIRA	18563/22025
ESPÓLIO DE DELPHIM GRILLO	15656/2025
SERGIO COELHO DE CASTRO	20286/2025
ISAIAS RIBEIRO DA SILVEIRA	17780/2025

LUIZ EDUARDO XAVIER	18298/2025
ISAIAS JOSE SALES E OUTRA	17776/2025
NOEMI FORTUNATO DOS SANTOS	20650/2025
GERSON FARIAS DOS SANTOS	16614/2025
YUTAKA BUTVEM E OUTRO	21194/2025
MARIA REGINA ABREU DE MELO	19509/2025
VERONEIDE VIEIRA DE SOUSA SILVA	20963/2025
CELSO NILO MARTINS	14549/2025
FERNANDO DOS SANTOSQ	16456/2025
MARIO SERGIO MURANO DA SILVA	19995/2025
ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DOS SANTOS - HERDEIROS	15901/2025
JOAO SANTANA DE MOURA VILLAR	18624/2025
CENTRO ESPIRITA MAOS DE LUZ	14565/2025
TERESINHA LEA FERREIRA DE SOUZA	20560/2025
CÍNTIA DOS SANTOS	14616/2025
MARIA BARBOSA LIMA	19347/2025
MARCOS ALVES PORTUGAL	18924/2025
ROBERTO CANO	17735/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	19315/2025
JOSE CARLOS ARRUDA ALVES	18810/2025
ANTONIO CARLOS MARQUES SILVA	4862/2024
FABIANO VICTOR ZANETTI	16360/2025
JANETE PACINI	18079/2025
VIKTOR OTTE	20986/2025
JOSÉ IGNACIO DE CARVALHO FILHO	19233/2025
URIAS FIGUEIRIDO CHAO	20849/2025
NEI SOUZA SILVA	20580/2025
JOAO CARLOS QUITERIO	18518/2025
FARLEM CRISTINE BRITO JARDIM	16415/2025
ESPOLIO DE AMERICO MONTEIRO E OUTRO	15548/2025
LUCIMAR DE SOUZA	18221/2025
TEREZA RODRIGUES ALVES	20564/2025
MARIZA DA COSTA	20018/2025
TONI MARTIN SCHERWITZ	20806/2025
MAURICIO FERNANDO SCARLATI	20075/2025
JOSE VICENTE DE ALMEIDA NETO	19757/2025
ANA MARIA DE CARVALHO BOTELHO	14518/2025
ESPOLIO DE MANOEL BRANDAO FILHO	16158/2025
ESPOLIO DE ERNESTO NELSON DE SANTANA LEITE	15863/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14080/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14078/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14087/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14002/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13964/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14005/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14057/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14048/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13983/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13991/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14003/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14004/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13998/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14054/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14077/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13982/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14046/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13992/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14018/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14071/2025





CARLOS ALBERTO RAZUK	14082/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14000/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14056/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13965/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13994/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14019/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14073/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14085/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14001/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14059/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13996/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14020/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14076/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14067/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13997/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14051/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14021/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14069/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13988/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14081/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14050/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13984/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14093/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13977/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14094/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13961/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13962/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13963/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13981/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13968/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13969/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13979/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13966/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14013/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14012/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14011/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14009/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14102/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14107/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14100/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14090/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13970/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14104/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14097/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13975/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13967/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14008/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14098/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13976/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13978/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13973/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14010/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	13974/2025
CARLOS ALBERTO RAZUK	14095/2025
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	20485/2025
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	20489/2025
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	20490/2025
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	20488/2025
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	20486/2025

SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	20487/2025
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	20484/2025
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	8013/2024
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	8011/2024
SOCIEDADE PARQUE DO ITATINGA LTDA	8009/2024
DENICE APARECIDA ALMEIDA ESTEVES	14835/2025
DENICE APARECIDA ALMEIDA ESTEVES	5182/2024
ESPOLIO DE ILDEFONSO VENTURA	15998/2025
ESPOLIO DE ILDEFONSO VENTURA	16000/2025
CATARINA GONCALVES LIMA	14330/2025
CATARINA GONCALVES LIMA	14331/2025
CONRADO ABREU RAMIREZ BALUT	19499/2025
SUELI TEREZINHA CALAON	20533/2025
SUELI TEREZINHA CALAON	20534/2025
NEUSA BACK TRAJANO	17341/2025
NEUSA BACK TRAJANO	17342/2025
JOSE HERMENEGILDO DE SANT ANNA PEREZ	19232/2025
LUIS FELIPE RUSSO DE ARRUDA LEME	18241/2025
LUIS FELIPE RUSSO DE ARRUDA LEME	18242/2025
JUAN RAMON FERRIO	19819/2025
JUAN RAMON FERRIO	19821/2025
NELSON CANHADAS LARA	7489/2024
NELSON CANHADAS LARA	7487/2024
FRANCISCO GONCALVES DE MORAES FILHO	16622/2025
FRANCISCO GONCALVES DE MORAES FILHO	16626/2025
FRANCISCO GONCALVES DE MORAES FILHO	16620/2025
LUCIANO BOSEGIA	18206/2025
LUCIANO BOSEGIA	18205/2025
LUCIANO BOSEGIA	18207/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17085/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17086/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17084/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17148/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17091/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17087/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17089/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17090/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17092/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17147/2025
HENRIQUETA PEREIRA GINESI	17083/2025
SONIA EVANGELISTA DA SILVA	20501/2025
SONIA EVANGELISTA DA SILVA	20502/2025
ANTONIO CHARLIS VIANA	15682/2025
ANTONIO CHARLIS VIANA	15685/2025
ANTONIO CHARLIS VIANA	15684/2025
JOSIVALDO DE ALMEIDA ALVES	19801/2025
JOSIVALDO DE ALMEIDA ALVES	19808/2025
JOSE AUGUSTO DA SILVA	18788/2025
JOSE AUGUSTO DA SILVA	18786/2025
MARIA JOSE DA SILVA MATOS	19466/2025
MARIA JOSE DA SILVA MATOS	2264/2025
JOAO ALONSO GUERRA	18483/2025
JOAO ALONSO GUERRA	18484/2025
JOAO ALONSO GUERRA	18482/2025
DAVID CEZAR DA FONSECA	14792/2025
DAVID CEZAR DA FONSECA	14791/2025
ALBERTO BOAVENTURA DE SOUZA	8695/2024
ALBERTO BOAVENTURA DE SOUZA	14062/2025
ALBERTO BOAVENTURA DE SOUZA	23709/2025





JOSE IRINEU DE SOUZA	19239/2025
JOSE IRINEU DE SOUZA	19238/2025
JOSE IRINEU DE SOUZA	9397/2024
JOSE IRINEU DE SOUZA	19240/2025
JOSE IRINEU DE SOUZA	19237/2025
JOSE IRINEU DE SOUZA	19236/2025
ESPÓLIO DE ALDO ARAUJO PINTO	15488/2025
ESPÓLIO DE ALDO ARAUJO PINTO	15486/2025
ESPÓLIO DE ALDO ARAUJO PINTO	15489/2025
ESPÓLIO DE ALDO ARAUJO PINTO	4677/2024
FARO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	16419/2025
FARO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	5460/2024
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17316/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17307/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17300/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17320/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17302/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17321/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	5685/2024
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17322/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17303/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17305/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17299/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17298/2025
IMOBILIARIA LITORANEA COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA	17318/2025
JOSE ROBERTO MATIAS GUEDES	19624/2025
MARCIO DOMINGUES CEZAR JUNIOR	18852/2025
MARCIO DOMINGUES CEZAR JUNIOR	18850/2025
MARCIO DOMINGUES CEZAR JUNIOR	18851/2025
MARCIO DOMINGUES CEZAR JUNIOR	18849/2025
MARIA CELMA ALVES PEREIRA	19356/2025
MARIA CELMA ALVES PEREIRA	19355/2025
ESPOLIO DE HERMES CORREA DE GODOY	15964/2025
ESPOLIO DE HERMES CORREA DE GODOY	15959/2025
ESPOLIO DE HERMES CORREA DE GODOY	15949/2025
ESPOLIO DE HERMES CORREA DE GODOY	15954/2025
ESPOLIO DE HERMES CORREA DE GODOY	15951/2025
PRAIAS NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16759/2025
PRAIAS NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7679/2024
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15100/2025
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15101/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16033/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16038/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16028/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16035/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16026/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16031/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16044/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16041/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	16027/2025
ESPOLIO DE JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA	6262/2024
ESPOLIO DE LAURO ANDRADE DO VALLE	16155/2025
ESPOLIO DE LAURO ANDRADE DO VALLE	16154/2025
DENIS CARLOS DE OLIVEIRA	14837/2025
DENIS CARLOS DE OLIVEIRA	14838/2025
JOAO MIRANDA DA SILVA	18570/2025
JOAO MIRANDA DA SILVA	18571/2025
CYRO GONCALVES DE FREITAS	14740/2025
CYRO GONCALVES DE FREITAS	14741/2025

BANCO BRADESCO S/A	4927/2024
BANCO BRADESCO S/A	13731/2025
CARLOS ALBERTO STRUWE RAZUK	14154/2025
CARLOS ALBERTO STRUWE RAZUK	14156/2025
CARLOS ALBERTO STRUWE RAZUK	14152/2025
JUAN LUCAS GRAS	19817/2025
JUAN LUCAS GRAS	19816/2025
OLGA RAMIREZ LLOPIS	20692/2025
JOSE REINALDO RODRIGUES DA SILVA	19610/2025
JOSE REINALDO RODRIGUES DA SILVA	19611/2025
SERGIO TORRES	20342/2025
LEONOR TELES MENEZES	18050/2025
LEONOR TELES MENEZES	18049/2025
CARLOS CESAR CARDOSO E OUTRA	14208/2025
CARLOS CESAR CARDOSO E OUTRA	14209/2025
MAURICIO LOPES DE CARVALHO	20084/2025
MAURICIO LOPES DE CARVALHO	20082/2025
MONICA APARECIDA FERNANDES ZANGROSSI	20242/2025
PALMA GORGA	15713/2025
ESPOLIO DE FRANCISCO GASPAR DOS SANTOS	15893/2025
ESPOLIO DE FRANCISCO GASPAR DOS SANTOS	15891/2025
ESPOLIO DE FRANCISCO GASPAR DOS SANTOS	15888/2025
ESPOLIO DE FRANCISCO GASPAR DOS SANTOS	15898/2025
ESPOLIO DE FRANCISCO GASPAR DOS SANTOS	15896/2025
ROBSON DE SOUZA	17854/2025
ROBSON DE SOUZA	17862/2025
ROBSON DE SOUZA	7752/2024
ADEMIR ROSA DOS SANTOS	13660/2025
ADEMIR ROSA DOS SANTOS	4642/2024
ADEMIR ROSA DOS SANTOS	4641/2024
CONSTRULAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14700/2025
CONSTRULAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14699/2025
CONSTRULAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14702/2025
CONSTRULAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14701/2025

São Sebastião, 1 de setembro de 2025

Chefia da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança

NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, , a providenciarem a regularização dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
24.040/2025	-IVAN ZAMBETTI	ALAMEDA RIBEIRÃO PIRES, 669, BORACÉIA	15 DIAS	45445
24.043/2025	-EDSON PLANTIER OLIVEIRA	AV. PENÁPOLIS, 111, BORACÉIA	15 DIAS	45446
24.046/2025	-ADMAR MASSAO IMAMURA	ALAMEDA IUPEBA, 750, BORACÉIA	15 DIAS	45447
24.047/2025	-ZUMIRA FRANCISCA GESTAS	ALAMEDA IUPEBA, 730, BORACÉIA	15 DIAS	45448
24.050/2025	-ANA GUIOMAR MARQUES PONEC	ALAMEDA IUPEBA, 762, BORACÉIA	15 DIAS	45449
24.053/2025	-LUIZ MONTEIRO DE BARROS	ALAMEDA IUPEBA, 680, BORACÉIA	15 DIAS	45450
24.057/2025	-HELIO MACIEL FRANCA MADEIRA	ALAMEDA IUPEBA, 670, BORACÉIA	15 DIAS	45451





24.060/2025	-CLAYTON FERNANDES BAPTISTA	ALAMEDA IUPEBA, 664, BORACÉIA	15 DIAS	45452
24.063/2025	-SANDRA MENDONÇA FERNANDES GOMES	AVENIDA TUPI GUARANI, 38, BORACÉIA	15 DIAS	45454

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 62ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 14/08/2025, a necessidade de alteração das redações dos artigos 4º, 6º e 9º do Regulamento do Processo Disciplinar e da Sindicância – Resolução nº 148 de 13 de junho de 2023.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 4º do Regulamento do Processo Disciplinar e da Sindicância – Resolução nº 148 de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A pena de advertência será aplicada no caso de descumprimento dos deveres e responsabilidades dos empregados públicos, bem como das previstas no artigo 80, incisos I, II, III, IV, VII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII e no artigo 84, incisos I, II, III, VI, VII, VIII, XII, XIII e XVII do Regulamento de Recursos Humanos, cuja gravidade não justifique a imposição de pena mais grave (suspensão e demissão), a ser decidida de forma colegiada, sendo vedado o emprego de meios vexatórios em sua aplicação.”

Art. 2º. Altera a redação do artigo 6º do Regulamento do Processo Disciplinar e da Sindicância – Resolução nº 148 de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - A penalidade de suspensão será aplicada no caso de descumprimento dos deveres e responsabilidades funcionais bem como das previstas no artigo 80, incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XX, XXIII e no artigo 84, incisos IV, V, IX, X, XI, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXI, XXXII, XXXV, XXXVII e XXXVIII do Regimento Interno de Recursos Humanos, cuja gravidade não justifique a imposição de pena mais grave (demissão), a ser decidida de forma colegiada, sendo vedado o emprego de meios vexatórios em sua aplicação.”

Art. 3º. Altera a redação do artigo 9º do Regulamento do Processo Disciplinar e da Sindicância – Resolução nº 148 de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - A penalidade de demissão será aplicada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, no caso de prática de falta grave, nos termos do artigo 482 da CLT, e também no caso de descumprimento dos deveres e responsabilidades funcionais previstas no artigo 84, incisos XXV, XXVI, XXX, XXXIII, XXXIV do Regimento Interno de Recursos Humanos, a ser decidida de forma colegiada, sendo vedado o emprego de meios vexatórios em sua aplicação, apurada em processo administrativo disciplinar.”

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de agosto e 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

Arquivada em pasta e própria e publicada por afixação na data supra

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 62ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 14/08/2025, as prestações de contas do 1º quadrimestre de 2025 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas do 1º quadrimestre de 2025 da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de agosto de 2025.
Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador
Arquivada em pasta e própria e publicada por afixação na data supra

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 62ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 14/08/2025, a necessidade de correção do número do artigo 80 que se encontra duplicado e ausente o número do artigo 81, bem como o inciso XXV do artigo 84 e ausente o inciso XXXV do mesmo artigo. Também a inclusão do parágrafo 6º ao artigo 56, para regulamentar seus incisos V e IX todos do Regimento Interno de Recursos Humanos – Resolução nº 153 de 15 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 165 de 12 de dezembro de 2023.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do número do artigo 80 que se encontra duplicado e incluir o número 81 que passa a vigorar com a seguinte numeração e redação:

“Artigo 81 - Os deveres dos integrantes da Diretora Executiva estão descritos no Estatuto da Fundação.”

Art. 2º. Aprovar a alteração do número do inciso XXV do artigo 84 que se encontra duplicado e incluir o inciso XXXV que passa a vigorar com a seguinte numeração e redação:

“XXXV – Abandonar o emprego público;”

Art. 3º. Aprovar a inclusão do Parágrafo 6º ao artigo 56 com a seguinte redação:

“§6º - Para as licenças de que tratam os incisos V e IX o vínculo de afinidade seguirá as regras do artigo 1.595 do Código Civil Brasileiro.”

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de agosto e 2025.
Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador
Arquivada em pasta e própria e publicada por afixação na data supra

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 62ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 14/08/2025, o pedido para alteração dos dispositivos da Resolução nº 179/2024 do Conselho Curador para constar a descrição do artigo criado.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do artigo 1º da Resolução nº 179/2024 do Conselho Curador, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Aprovar a criação do art. 67-A que trata da Comissão Permanente de Protocolo no Regulamento Interno da FSPSS, que passa a viger da seguinte forma:

Artigo 67-A. Fica instituída no âmbito da Fundação de Saúde, a Comissão Permanente de Protocolo que terá a incumbência (incluído pela Res. 179/2024 do Conselho Curador):

- I – Desenvolver protocolos de serviço no âmbito da Fundação de Saúde;
II - Criar e atualizar protocolos clínicos e operacionais.
III– Revisar dos protocolos, avaliando periodicamente a eficácia dos protocolos existentes e propor alterações conforme necessário;
IV – Padronizar práticas, garantindo que os protocolos estejam alinhados com as diretrizes nacionais e internacionais, promovendo a uniformidade nas práticas de saúde.
IV –Manter-se atualizada sobre mudanças na legislação e normas de saúde que possam impactar os protocolos, revisando-os, quando necessário.

§1º. Os membros da Comissão deverão pertencer, preferencialmente, ao quadro de empregados públicos permanentes da Fundação ou servidores públicos efetivos cedidos.

§2º Dentre os membros indicados, deverá ser indicado o Presidente da Comissão.

§3º. A Comissão Permanente de Protocolo ser organizará através de regulamento próprio.”





Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de agosto de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

Arquivada em pasta e própria e publicada por afixação na data supra

DECRETO Nº 9856/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024- LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
517	02.04.02	082434010.2.437	3.3.90.39	5	20.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	40.000,00
10158	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.93	2	11.500,00
TOTAL					71.500,00

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
514	02.04.02	082434010.2.437	3.3.90.36	5	20.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11.500,00
4527	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	40.000,00
TOTAL					71.500,00

Artigo 3º- Fica aberto um crédito de R\$ 6.528.000,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	3.000.000,00
5914	02.11.02	103061007.2.031	3.3.90.30	1	1.000.000,00
12674	02.11.03	103051005.2.026	3.3.50.39	1	1.348.000,00
7735	02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.11	1	500.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	180.000,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	500.000,00
TOTAL					6.528.000,00

Artigo 4º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9846/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº. 257/2025, de 22 de maio de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício

requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR matrícula no 3037-6, admitido em 04 de novembro de 1992, no cargo de

Guarda Ambiental, reclassificado para Fiscal Ambiental em 18/05/1999 – Lei 1336/99, Referência 10, Grau “J.”
Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.”

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.
São Sebastião, 01 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9847/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o processo administrativo nº. 243/2025, de 14 de maio de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor MARCO AURÉLIO LEOPOLDINO, matrícula no 2675-1, admitido em 09 de JANEIRO de 1992, no cargo de Escrivário, Referência 08, Grau “J.”

Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.”

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9848/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando, que o servidor aposentado Messias de Souza, faleceu no dia 17 de julho de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Vilma Rodrigues dos Santos Souza;
Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a VILMA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA inscrita no CPF nº 238.995.338-79, dependente do servidor aposentado, Sr. Messias de Souza Peixoto, falecido em 17 de julho de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, & 7º, do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo a totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM nº 241/2019.

Artigo 3º- Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, dever· ser observada a limitação de que trata o

art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.





Artigo 4º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019 e & 10º do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Artigo 5º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do inciso I, do artigo 123, da LCM nº 241/2019.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 17 de julho de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9849/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando, que o servidor aposentado Milton Gomes da Costa, faleceu no dia 05 de junho de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Eva Braga Tomaz Costa;
Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a EVA BRAGA TOMAZ COSTA, dependente do servidor aposentado Milton Gomes da Costa, falecido em 05 de junho de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, & 7º, do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo a totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM nº 241/2019.

Artigo 3º- Artigo 3º - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, dever ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019 e & 10º do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Artigo 5º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do inciso I, do artigo 123, da LCM nº 241/2019.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 05 de junho de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9850/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº 276/2025, de 09 de junho de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo;

DECRETA

Artigo 1º- É declarado aposentada nos termos da Lei, a servidora KATIA REGINA GOMES, matrícula nº 2750-2, admitida em 17 de fevereiro de 1992, no cargo de Escriturária, Referência 08, Grau “J.”
Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.”
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9851/2025

“Dispõe sobre as nomeações dos membros do Conselho Municipal de Desportos – CMD para o

biênio 2025/2027”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 2.174/2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desportos – CMD e o Fundo de Incentivo ao Esporte-FIE;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.768/2017 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos de São Sebastião, é que:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do CMD conforme seguem:

I - Pelo Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Esportes - SEESP
Titular: Bruno Victor da Silva
Suplente: Jefferson Ramos Rodrigues
b) Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Titular: Isis Raniely Reis S. da Silva
Suplente: Renan dos Anjos Pereira
c) Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEGUR
Titular: Luis Alberto de Oliveira Chagas
Suplente: Karina Insaurrade
d) Secretaria Municipal de Saúde - SESA
Titular: Vitor Araújo Moreira Ressurreição
Suplente: Laura Gabrielle de Oliveira
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES
Titular: Rafael Siqueira Leite
Suplente: Etevaldo Cardoso de Souza
f) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SAJUR
Titular: Leonardo Caruzzo Arruda
Suplente: Givanildo Ferreira Tavares
g) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Titular: Helza Helena Hartog
Suplente: Camila Helena de Souza Queiroz

II – Pela Sociedade Civil:
a) Associação de Surf de São Sebastião
Titular: Fabiano José Ferreira
Suplente: Amanda Bernardes de Melo Sato
b) Liga Sebastianense de Futsal - Lisfuts
Titular: Jessé da Silva Gomes
Suplente: Marcos Aurélio Rocha
c) Instituto São Sebá Va'a
Titular: Cristina Gomes
Suplente: Shaiane Silva Maciel Zaffani
d) Projeto Social Best Way
Titular: Jovano Ribeiro de Souza
Suplente: Felipe Manoel Rodrigues Moniz
e) Associação de Desporto Amador da Topolândia - ADAT
Titular: Douglas Lopes Oliveira
Suplente: Sheila Helena Rodrigues Benedito
f) Associação Skate Salva
Titular: Romulo Davanzo Peres Teixeira
Suplente: José Alcides Ferreira Neto

g) Instituto Tempo de Educação Cultura Esporte Saúde e Meio Ambiente
Titular: Marília Sanchez Paraguassu
Suplente: Thiago Caetano Anastácio

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9852/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor aposentado Manoel de Jesus, faleceu no dia 10 de julho de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Soélia Barbosa dos Santos;

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a SOÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, dependente do servidor aposentado Manoel de Jesus, falecido em 10 de julho de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite

máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988,





acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.
Artigo 3º- O valor da pensão ser reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e & 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 10 de julho de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9853/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que a servidora aposentada Aparecida de Santana Regis Lara, faleceu no dia 30 de julho de 2025, deixando como único dependente, seu esposo Sr. Pedro Henrique de Lara;
Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a PEDRO HENRIQUE DE LARA, dependente da servidora aposentada Aparecida de Santana Regis Lara, falecida em 30 de julho de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, & 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pela falecida, correspondendo a totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.
Artigo 3º- Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, dever ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Artigo 4º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10o do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 5º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do Óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30 de julho de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9854/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o servidor aposentado João Silvério dos Santos, faleceu no dia 26 de julho de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Maria da Conceição dos Santos;
Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, dependente do servidor aposentado João Silvério dos Santos, falecido em 26 de julho de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.
Artigo 3º- Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, dever ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019.
Artigo 4º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 5º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 26 de julho de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9855/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o servidor aposentado, senhor Eder Gonçalves dos Reis, faleceu no dia 30 de maio de 2025, deixando como seu dependente, seu filho Eder Gonçalves dos Reis Filho.

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a EDER GONÇALVES DOS REIS FILHO, dependente do servidor aposentado, Eder Gonçalves dos Reis, falecido em 30 de maio de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, § 6º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Artigo 3º- O valor da pensão será reajustada no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.
Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30 de maio de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26F0-1310-616C-D7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORTE (CPF 313.XXX.XXX-00) em 01/09/2025 23:58:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/26F0-1310-616C-D7DE>